



**MANUAL
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
2018**



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	03
2. INTRODUÇÃO	04
2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL	04
2.1.1. LOCAL	04
2.1.2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	04
2.1.3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO	04
2.1.4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES	04
2.1.5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS INDICADOS	05
2.1.6. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS	05
2.1.7. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL	05
2.1.7.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL	05
2.1.7.2. PARTICIPAÇÃO POR PROCURADORES	05
2.1.7.3. PARTICIPAÇÃO POR VOTO A DISTÂNCIA	05
3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO	08
4. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	10
4.1.1. ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10

ANEXOS

1. PROCURAÇÕES INFORMAÇÕES DO ANEXO 23 DA INSTRUÇÃO DA CVM/09	11
2. BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA	12
3. INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADOS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 12.5 A 12.10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO 480/09 CVM, E NOS TERMOS DO ANEXO A DA INSTRUÇÃO 552/14	14

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Convidamos os Senhores a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada a partir das 14 horas do dia 09 de abril de 2018, na sede da Instituição localizada na cidade de Porto Alegre, RS, Rua Capitão Montanha 177, com entrada pela Rua Caldas Junior 108, no Salão Nobre desta Companhia, para a eleição de Conselheiro de Administração pelos acionistas preferencialistas, em razão da não homologação pelo Banco Central do Brasil do eleito na Assembleia Geral Ordinária de 2017.

Oportuno ressaltar que os acionistas preferencialistas permanecem devidamente representados no Conselho de Administração, pelo conselheiro eleito na Assembleia Geral de 2016, o qual teve seu mandato estendido, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia, combinado com artigo 150, § 4º da Lei das Sociedades por Ações, e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.122 de 02/08/2012 (artigo 10 do Regulamento Anexo II a tal Resolução).

O Edital de Convocação está disponibilizado no item 3 deste Manual, e será publicado, observadas as disposições legais, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e nos jornais Zero Hora e Valor, e no site de RI do Banrisul (<http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa - Assembleias).

E, seguindo a política adotada pela Companhia, de permanente melhoria das práticas de Governança Corporativa, e qualidade das informações prestadas aos Acionistas, apresentamos neste Manual, de forma clara e precisa, esclarecimentos e orientações detalhadas para a participação na Assembleia, incluindo o voto a distância.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores para esclarecimentos, e agradecemos o apoio e a confiança que depositam no Banrisul.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Veras Motta
Vice-Presidente Conselho de Administração

2. INTRODUÇÃO

Este documento contém todas as informações relativas a matéria a ser deliberada, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (“**Banco**”, “**Companhia**” ou “**BANRISUL**”), a ser realizada no dia 09 de abril de 2018 (“**Assembleia Geral**”).

2.1. INFORMAÇÕES SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL

A Companhia realizará esta Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de abril de 2018, às 14 horas, a fim de eleger Conselheiro de Administração, indicado para preencher a vaga dos representantes dos acionistas preferencialistas, conforme o Edital de Convocação constante do item 3 deste Manual, nos termos da Lei nº6.404/76.

2.1.1. LOCAL

A Assembleia Geral será realizada no Salão Nobre da sede social do BANRISUL, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha 177, com entrada pela Rua Caldas Júnior 108, no Salão Nobre às 14 horas.

Para organizar o acesso, informamos que o local estará disponível aos Acionistas a partir das 11 horas.

2.1.2. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Edital de Convocação da Assembleia Geral, constante do item 3 deste Manual, está disponível para consulta no *website* de Relações com Investidores do BANRISUL <http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa - Assembleias, e será publicado oportunamente, observadas as disposições legais, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e nos Jornais Zero Hora e Valor Econômico.

2.1.3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinária da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do art. 125, caput, da Lei das S.A.

2.1.4. QUÓRUM DE DELIBERAÇÕES

A eleição será realizada pelo sistema de eleição em separado com os candidatos indicados exclusivamente por acionistas preferencialistas, conforme previsto abaixo:

- **Titulares de ações preferenciais**

Para eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia, os acionistas preferencialistas não controladores poderão eleger seus candidatos, em votação em separado, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei das S.A.

2.1.5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS INDICADOS

Todos os candidatos indicados para compor o Conselho de Administração da Companhia deverão atender os requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme legislação vigente.

2.1.6. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS AOS ACIONISTAS

As informações relacionadas aos candidatos serão disponibilizados no *website* de Relações com Investidores do BANRISUL - <http://ri.banrisul.com.br>, após análise dos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme legislação vigente, dos indicados pelos acionistas preferencialistas.

2.1.7. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Para participar da Assembleia Geral, o Acionista conta com as seguintes opções:

2.1.7.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL

O acionista deverá comparecer no dia 09.04.2018, no Salão Nobre da sede social do BANRISUL, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Capitão Montanha 177, com entrada pela Rua Caldas Junior, 108, no Salão Nobre, às 14 horas, portando além do seu documento de identidade com foto, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia.

A administração da Companhia recomenda que o referido comprovante seja emitido com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para a realização da Assembleia Geral.

Acionistas pessoas jurídicas, como sociedades comerciais, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, deverão ser representados em conformidade com seus respectivos estatutos, contratos sociais ou regulamentos, conforme o caso, entregando os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados de ata de eleição dos administradores, se for o caso.

2.1.7.2. PARTICIPAÇÃO POR PROCURADORES

Os Acionistas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126 da “Lei das S.A.” devendo a procuração ter a firma do outorgante reconhecida em cartório. A regularidade da procuração e a titularidade das ações deverão ser examinadas antes do início da Assembleia Geral.

As informações sobre pedido de procuração, nos termos do Anexo 23 da Instrução CVM 481/09, encontram-se no **Anexo 1** deste Manual.

2.1.7.3. PARTICIPAÇÃO POR BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

Conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em Assembleia Geral por meio

do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia ou aos prestadores de serviço habilitados, nos seguintes termos:

Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos:

- i. Via física do Boletim de Voto: disponibilizado em versão passível de impressão no **Anexo 2** deste Manual e no *website* de Relações com Investidores <http://ri.banrisul.com.br> - Governança Corporativa - Assembleias, deverá estar com todos os campos preenchidos, com todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com a assinatura do signatário devidamente reconhecida em cartório; e
- ii. Documentos de Identificação e/ou de Representação: acionistas pessoas jurídicas devem enviar cópias autenticadas das últimas versões consolidadas (e alterações posteriores, se for o caso) do seu contrato, estatuto social ou regulamento, do comprovante de eleição dos administradores ou gestores, conforme o caso, e do documento de identidade com foto de seu representante legal. Pessoas físicas devem enviar cópia autenticada do documento de identificação com foto do acionista. Documentos produzidos no exterior devem estar consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

Todos os documentos referidos acima deverão ser encaminhados à Companhia no endereço abaixo e recebidos até 02 de abril de 2018 (inclusive), sob pena de desconsideração do voto:

BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Caldas Junior, 108, 7º andar, Centro,
Porto Alegre/RS, 90018-900
A/C: Unidade de Relação com Investidores

Uma vez recebidos os documentos referidos nos itens “i” e “ii” acima, a Companhia comunicará o acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação, se for o caso, nos termos previstos na Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, através do endereço eletrônico indicado no boletim de voto.

O Boletim recebido pela Companhia que não esteja integralmente e regularmente preenchido e/ou não esteja acompanhado dos documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação acima descritos será desconsiderado.

A informação sobre eventual desconsideração do Boletim e dos documentos a ele relacionados será enviada pela Companhia por meio do endereço eletrônico fornecido pelo acionista no Boletim, juntamente com as orientações necessárias à sua retificação. Neste caso, o Boletim eventualmente retificado pelo acionista e a documentação pertinente também deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 02 de abril de 2018 (inclusive).

Envio do Boletim aos Prestadores de Serviço

Alternativamente, o acionista poderá exercer o seu direito de voto a distância por intermédio dos prestadores de serviço habilitados a exercer tal função, que podem ser (i) o agente de custódia do acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (ii) a própria Companhia, na qualidade de instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração dos valores mobiliários de sua emissão, nos seguintes termos:

- **Para Agente de Custódia:** os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos e documentos solicitados. As instruções de preenchimento do boletim de voto a distância deverão ser transmitidas até 02 de abril de 2018 (inclusive) aos agentes de custódia, salvo se prazo diverso for por eles estabelecido.
- **Para a Companhia na qualidade de Escrituradora:** deverão ser observados os procedimentos e regras detalhadamente previstos no item “*Envio do Boletim pelo Acionista diretamente à Companhia*”, com envio do Boletim de Voto a Distância para a sede da Companhia devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com os documentos de identificação e comprobatórios da regularidade de representação, que deverão ser recebidos impreterivelmente até 02 de abril de 2018 (inclusive), sob pena de desconsideração.

Informações Gerais

Nos termos previstos no artigo 21-S da Instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes, em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pelo mesmo CPF ou CNPJ.

Após encerrado o prazo de votação (02 de abril de 2018) o acionista não poderá alterar as instruções de voto enviadas, salvo se presente na Assembleia Geral ou representado por procurador devidamente constituído.

Para informações adicionais sobre a Companhia, visite o nosso *website* de Relações com investidores (<http://ri.banrisul.com.br/>).

3. EDITAL DE CONVOCAÇÃO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
CNPJ/MF 92.702.067/0001-96
COMPANHIA ABERTA – NIRE 43300001083
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 09 de abril de 2018, às 14:00 horas, na Sede da Companhia, Rua Capitão Montanha nº 177, com entrada pela Rua Caldas Junior 108, no Salão Nobre, em Porto Alegre – RS, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Eleger membro do Conselho de Administração para vaga dos acionistas preferencialistas observadas as disposições constantes dos Arts. 141 e 147 da Lei 6.404/76.

A participação dos acionistas poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, ou ainda via boletim de voto a distância. As orientações detalhadas para participação constam no Manual para Participação da Assembleia Geral Extraordinária e são abaixo resumidas:

- a) Presencial: o acionista deverá portar documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade. Para acionistas pessoas jurídicas, devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade de representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso.
- b) Procuração Física: os acionistas poderão ser representados por mandatários constituídos na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo a procuração ter firma do outorgante reconhecida em cartório. Com o objetivo de organizar os trabalhos da Assembleia, a Administração da Companhia solicita que o instrumento de mandato e os demais atos societários que comprovem a regularidade da representação sejam depositados na sede da Companhia, **Rua Caldas Junior 108, 4º andar, aos cuidados da Unidade de Governança Corporativa**, com até 48 horas da data prevista para a realização da Assembleia Geral Extraordinária.
- c) Voto a Distância: os acionistas também poderão exercer o voto por meio do boletim de voto a distância, conforme previsto nos artigos 21-A e seguintes da Instrução CVM nº 481/2009 e alterações, que deverá ser enviado até 02.04.2018 (inclusive) aos seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no Manual para Participação na Assembleia

Geral Extraordinária.

Os candidatos poderão ser indicados, para inclusão no Boletim de Voto a Distância, até o dia **15.03.2018**, ou, no dia de realização da Assembleia Geral.

Os documentos relativos ao item da ordem do dia encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social do Banrisul e disponibilizados no site www.banrisul.com.br/ri (Governança Corporativa - Assembleias), bem como nos sites da BM&FBovespa (www.bmfbovespa.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).

Porto Alegre, 09 de março de 2018.

Luiz Gonzaga Veras Motta
Vice-Presidente do Conselho de Administração

4. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. vem submeter, para exame e deliberação de V.Sas., a seguinte proposta:

4.1. ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NA VAGA DOS ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS

A Companhia realizará esta Assembleia Geral Extraordinária a fim de eleger Conselheiro de Administração, indicado para preencher a vaga dos representantes dos acionistas preferencialistas, conforme o Edital de Convocação constante do item 3 deste Manual, nos termos da Lei nº6.404/76.

Os acionistas minoritários titulares de ações preferencialistas poderão indicar seus candidatos até o dia 15 de março para inclusão no boletim de voto a distância, ou apresentá-los no dia da Assembleia Geral.

É condição para a eleição ao cargo de membro do Conselho de Administração atendimento às exigências estabelecidas pela legislação e regulamentação em vigor, e que a pessoa natural, residente no país, possua capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, a qual deve ser demonstrada com base na formação acadêmica e experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos.

Além disso, os comprovantes necessários de atendimento aos requisitos mínimos de elegibilidade aplicáveis ao cargo, conforme previstos na legislação vigente, deverão ser entregues no ato da indicação, se incluídos no boletim de voto a distância, ou, para aqueles indicados posteriormente, até a data da realização da Assembleia Geral.

ANEXO 1

INFORMAÇÕES PARA PEDIDO DE PROCURAÇÃO CONFORME ANEXO 23 DA INSTRUÇÃO CVM 481/09

1. Informar o nome da Companhia
2. Informar as matérias para as quais a procuração está sendo solicitada
3. Identificar as pessoas naturais ou jurídicas que promoveram, organizaram ou custearam o pedido de procuração, ainda que parcialmente, informando:
 - a. Nome e endereço
 - b. Desde quando é acionista da Companhia
 - c. Número e percentual de ações de cada espécie e classe de sua titularidade
 - d. Número de ações tomadas em empréstimo
 - e. Exposição total em derivativos referenciados em ações da Companhia
 - f. Relações de natureza societária, empresarial ou familiar existentes ou mantidas nos últimos 3 anos com a Companhia ou com partes relacionadas à Companhia, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto
4. Informar se qualquer das pessoas mencionadas no item 3, bem como qualquer de seus controladores, controladas, sociedades sob controle comum ou coligadas tem interesse especial na aprovação das matérias para as quais a procuração está sendo solicitada, descrevendo detalhadamente a natureza e extensão do interesse em questão
5. Informar:
 - a. O endereço para o qual a procuração deve ser remetida depois de assinada;

ANEXO 2

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
 AGE - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. DE 09/04/2018
 (CONFORME ANEXO 21-F INSTRUÇÃO 481 CVM)**

NOME
CNPJ OU CPF DO ACIONISTA
<p>ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO</p> <p>Caso opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto à Distância (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; • Todas as páginas deverão ser rubricadas; e • A última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. <p>É necessário que preencha os campos com seu nome completo (ou denominação social, caso seja pessoa jurídica) e número de inscrição junto ao Ministério da Fazenda, quer seja no CNPJ ou no CPF. O preenchimento do endereço de e-mail é recomendável, embora não seja obrigatório.</p> <p>A Companhia exigirá o reconhecimento das firmas dos signatários deste Boletim. O prazo para submissão deste Boletim por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 21-B, inciso II, da ICVM 481) é 02 de abril de 2018.</p> <p>Informações detalhadas para deliberação dos acionistas estão disponíveis no Manual da Assembleia Geral em:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banrisul (http://ri.banrisul.com.br - Governança Corporativa – Assembleias); • BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br); • CVM (http://www.cvm.gov.br/).
<p>ORIENTAÇÕES DE ENTREGA, INDICANDO A FACULDADE DE ENVIAR DIRETAMENTE À COMPANHIA OU ENVIAR INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO AO ESCRITURADOR OU AO CUSTODIANTE</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá encaminhar o boletim devidamente preenchido, ao Escriturador, ao Custodiante, ou diretamente à Companhia, conforme instruções do Manual para participação na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de abril de 2018, disponível nos sites do Banrisul (http://ri.banrisul.com.br) - Governança Corporativa - Assembleias, BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/), ou CVM (http://www.cvm.gov.br/).</p>
<p>ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO PARA ENVIO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA, CASO O ACIONISTA DESEJE ENTREGAR O DOCUMENTO DIRETAMENTE À COMPANHIA</p> <p>Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Rua Caldas Júnior, 108 / 7º andar Centro Histórico - Porto Alegre - RS</p>

CEP 90018-900

Unidade de Relação com Investidores.

e-mail: ri@banrisul-ri.com.br

INDICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA PELA COMPANHIA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE ESCRITURAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, COM NOME, ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO, TELEFONE E PESSOA PARA CONTATO

Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Rua Caldas Júnior, 108 / 7º andar

Centro Histórico - Porto Alegre - RS

CEP 90018-900

Unidade de Relação com Investidores.

www.banrisul.com.br/ri

e-mail: ri@banrisul-ri.com.br

Telefone:+55 51 3215-3232

DELIBERAÇÕES / QUESTÕES RELACIONADAS À AGE

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM SEPARADO - PREFERENCIAIS

1. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco e seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

ADRIANO CIVES SEABRA

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4o do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações ordinárias a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não

CIDADE

DATA

NOME DO ACIONISTA

ASSINATURA

E-MAIL

ANEXO 3

INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS INDICADOS (ITEM 12.1 FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICAÇÃO PELOS ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS

Indicação de membro do Conselho de Administração conforme Instrução 481/09 da CVM e alterações:

Nome: Adriano Cives Seabra
CPF: 016.480.547-81
Data de nascimento: 19/06/1972
Profissão: Engenheiro Engenheiro Eletrônico
Órgão administração: Conselho de Administração
Cargo eletivo ocupado: Conselheiro de Administração
Eleito pelo Controlador: Não
Membro Independente: Sim
Data da eleição: 09/04/2018
Membro Independente: Sim
Experiência profissional: Opus Investimentos – Gestora de Recursos (Gestor e chefe de análise Set/2011 a Jan/2015). Fides Asset Management – Gestora de Fundos (Gestor e chefe de análise Mar/2015 a Jun/2015) Even Construtora S.A. (Conselheiro de Administração – Mai/2015 a Nov/2015) Sabepar (Conselheiro de Administração – Abr/2017 até o momento) Cesp (Conselheiro de Administração – Abr/2017 até o momento) Copasa (Conselheiro Fiscal – Abr/2017 até o momento)
Declaração de eventuais condenações: Conforme informado, o Sr. Adriano Cives Seabra, nos últimos cinco anos não tem qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas, nem qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

